

A REFORMA TRABALHISTA

Como é hoje

Todos que prestam serviço não eventual mediante salário são empregados

Até 8 horas diárias e 44 horas semanais

Empresas do grupo podem ter responsabilidade solidária sobre o empregado

Não há menção

Transporte fornecido pela empresa pode ser considerado parte da jornada de trabalho

Mínimo de 1 hora

Até 2 horas diárias com valor 50% maior; proibido para empregados com contrato de tempo parcial

Até 2 horas por dia e deve ser compensado em um ano

30 dias por ano

Descanso de 15 minutos antes da hora extra

Não há previsão

Grávidas e lactantes são automaticamente afastadas

Não há previsão

Máximo de 25 horas semanais

Não há previsão

Há previsão na Constituição, mas muitos são derrubados na Justiça

Não há previsão

Não há previsão

CLT não prevê punição por má-fé nos processos trabalhistas

É praticamente inexistente chance de o trabalhador arcar com custos judiciais



Como fica

Regra continua, mas reforma diz que autônomo não é empregado

Não muda, mas acordo pode criar jornada de 12 horas com 36 horas de descanso

Responsabilidade solidária continua no grupo, mas outras empresas dos sócios serão protegidas

Troca de roupa, higiene, alimentação e estudo não serão considerados horas extras

Deslocamento não será considerado parte da jornada de trabalho

Acordo pode permitir até 30 minutos

Limite e valor não mudam e passa a valer também para contrato de tempo parcial

Até 2 horas por dia e deve ser compensado em seis meses

30 dias por ano que podem ser divididos em até 3 períodos

Fim do descanso antes da hora extra

Permite contratar sem horário fixo e empregado é acionado 3 dias antes do trabalho

Afastamento automático só com "grau máximo" de insalubridade; em outros casos, afastamento apenas com laudo médico

Regulamenta; infraestrutura será prevista em contrato

Máximo de 30 horas semanais

Até 50% do benefício máximo do INSS por discriminação por sexo ou etnia

Terão força de Lei

Trabalhador com curso superior e salário duas vezes maior que o teto no INSS (R\$ 11.062) pode fazer acordo individual

Nova rescisão por acordo terá metade do aviso prévio e direito a 80% do FGTS

Ex-empregado ou empresa que agir de má-fé poderá ser condenado a pagar até 10% da causa para a outra parte

Custos serão divididos entre ex-funcionário e empresa conforme decisão de cada assunto